Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado – Crédito Privado CNPJ nº 21.796.827/0001-23

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 1º de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo)

Ref.: Relatório nº 268R9-009-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras no período de 1º de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo)	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Aspen Fundo de Investimento em Cotas De Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado (Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras Aspen Fundo de Investimento em Cotas De Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 16 de setembro de 2025 (data da transformação do fundo) e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o período de 1º de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto mencionado na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Aspen Fundo de Investimento em Cotas De Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privadoem 16 de setembro de 2025 (data da transformação do fundo) e o desempenho de suas operações para o período de 1º de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Base para opinião com ressalva

Limitações quanto aos saldos iniciais

As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025 foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria, com ressalvas foi emitido em 28 de agosto de 2025 devido a ausência de demonstração financeria auditada de fundo investido, cujo saldo contábil representava o montante de R$ 10.840 mil, o equivalente a 25,27% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das demonstrações financeiras do período, não foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que nos possibilitassem concluir quanto aos saldos de abertura dos referidos investimentos, seus possíveis impactos na demonstração do período de 01 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025, bem como seus eventuais efeitos sobre a comparabilidade das citadas demonstrações financeiras.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Evento de transformação e alteração da denominação do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 21 – Deliberações em assembleia, referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ocorrida em 08 de setembro de 2025, que deliberou e aprovou, dentre outras temas, a alteração da denominação social do Fundo de: Aspen Fundo de Investimento em Cotas De Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado, para Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada e a transformação do Fundo de "Fundo de Investimento em Cotas De Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado" para "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada", a partir do fechamento de 16 de setembro de 2025 ("data da transformação do Fundo"). Nesse sentido, as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em cotas de fundos de investimento

(Conforme Nota Explicativa no 4 – Cotas de fundo de investimento)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 16 de setembro de 2025 (data da transformação do fundo), o Fundo possuía R$ 54.746 mil, o equivalente a 120,89% de seu Patrimônio Líquido, investidos em cotas de fundos de investimento. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração do valor das cotas, a existência e a realização deste ativo.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos Fundos Investidos na CVM divulgado pelos administradores na nossa data-base; **(iii)** validação da existência da cota dos Fundos Investidos; **(iv)** análise da totalidade das demonstrações financeiras auditadas dos Fundo investidos para identificação de eventuais riscos de auditoria nas demonstrações financeiras dos Fundos; **(v)** revisão dos papéis de trabalho dos auditores dos fundos investidos: **a)** Chemical XII - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica e **b)** Chemical XIV - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica; **(vi)** exame da totalidade da liquidação financeira das transações realizadas durante o período; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a mensuração do investimento em cotas de fundo de investimento e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025, foram auditados sob nossa responsabilidade, com relatório de auditoria datado de 28 de agosto de 2025, com ressalva na opinião sobre ausência de demonstração financeira auditada do fundo insvestido Chemical XIV - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica, cujo saldo representava 25,27% do seu patrimônio líquido naquela data.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

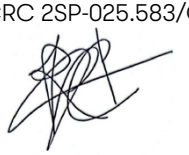
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.
Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC 1RJ-109.628/O-0

ASPEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 21.796.827/0001-23
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira
Em 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo)
(Em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

	Notas	Qtde.	16/09/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**3**		**16**	**0,03**
Banco Conta Movimento			16	0,03
Títulos e Valores Mobiliários			**54.746**	**120,89**
Cotas de Fundos de Investimentos	**4**		**54.746**	**120,89**
Cotas de Fundos em Renda Fixa			14.504	32,03
Cotas de Fundos em Direito Creditório			40.242	88,86
Outros créditos			**6**	**0,01**
Despesas Antecipadas			6	0,01
Total do ativo			**54.768**	**120,93**
Passivo				
Passivo circulante				
Outras Despesas Administrativas			**9.479**	**20,93**
Taxa de Administração e Gestão			21	0,05
Taxa de Custódia e auditoria			4	0,01
Obrigações por aquisições			9.454	20,87
Total do passivo			**9.479**	**20,93**
Patrimônio Líquido			**45.289**	**100,00**
Representado por 38.176,127631 cotas a R$ 1.186,306193			45.289	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido			**54.768**	**120,93**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASPEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 21.796.827/0001-23
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações das Evoluções do Patrimônio Lìquido
período de 01 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo)
(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	01/06/2025 a 16/09/2025
Patrimônio líquido no início do período	
Representado por 38.176,127631 cotas a R$ 1.123,770683	42.901
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**42.901**
Composição do resultado do período	
Cotas de fundos de investimento	**2.548**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.548
Demais despesas	**(161)**
Taxa de Administração e Gestão	(135)
Taxa de Custódia e Auditoria	(15)
Taxa de Fiscalização - CVM	(3)
Advogados	(1)
Despesas do Sistema Financeiro	(6)
Outras despesas	(1)
Resultado do período	**2.388**
Patrimônio líquido no final do período	
Representado por 38.176,127631 cotas a R$ 1.186,306193	45.289

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado ("Fundo") ("Fundo") teve início em 29 de junho de 2018, sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração de até 15 de dezembro de 2023, prazo este, prorrogado até 27 de agosto de 2027, conforme definido em assembleia geral de cotistas. O Fundo se destina exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da legislação vigente.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas ("cotistas"), observada a política de investimento e composição de carteira definida do regulamento do Fundo, a valorização de suas cotas ("cotas") por meio da aquisição, pelo Fundo, preponderantemente, observado o disposto no item 2.3 e seus subitens abaixo, de cotas de fundos de investimento e de cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que envolvam, isolada ou cumulativamente, vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes das demais classes previstas na regulamentação vigente.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora /ou gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de investimento financeiros, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimentos (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas no período de 01 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025, devido a transformação do Fundo, portanto, sem base comparativa.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 28 de agosto de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

d. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

e. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, são os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

O Fundo possui aplicações em cotas dos seguintes fundos de investimento:

Cotas de fundos de investimento em renda fixa	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
ITAU SOBERANO REF SI	06.175.696/0001-73	78,535514	184.686,957065	14.504
Total				**14.504**

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
FIDC CHEMICAL XII	46.711.630/0001-75	2.764,997897	10.000,000000	27.650
CHEMICAL XIV SUB JR	59.534.745/0001-83	1.259,198603	10.000,000000	12.592
Total				**40.242**

No período de 01 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo), as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.548 e foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Obrigação por aquisição

O Fundo tem registrado um montante de R$ 9.454 em 16 de setembro de 2025 (data da transformação) do fundo, que se refere que se refere obrigação decorrente de dois contratos de cessão e aquisição das cotas dos Fundos Chemical XII FIDC (CNPJ 46.711.630/0001-75) e Chemical XIV FIDC (CNPJ 59.534.745/0001-83).

Em 21/09/2022, adquiriu 10.000 quotas do Chemical XII FIDC (CNPJ 46.711.630/0001-75) pelo preço de R$ 36.756.319,22, sendo R$ 11.050.117,23 pagos à vista e o saldo de R$ 25.706.201,99 devido em até 30 dias da liquidação do fundo. Em 30/05/2025, adquiriu 10.000 quotas do Chemical XIV FIDC (CNPJ 59.534.745/0001-83) pelo preço de R$ 35.586.308,42, sendo R$ 10.839.372,98 pagos à vista e o saldo de R$ 24.746.935,44 devido também em até 30 dias da liquidação do respectivo fundo.

Nos termos dos contratos, os valores remanescentes são apurados com base no valor das quotas na data de liquidação dos FIDCs.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode aplicar seus recursos, direta ou indiretamente, em cotas de fundos de investimento que utilizem estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento, mesmo que para proteção da carteira.

No período de 01 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo), o Fundo realizou operações com instrumentos derivativos.

7. Análise de sensibilidade

O VaR é uma métrica de risco que estima a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo. A modelagem utilizada é o VaR paramétrico, o qual baseia-se em distribuições estatísticas de probabilidades dos retornos e das correlações dos ativos / fatores de riscos para estimar as perdas financeiras esperadas. Para o cálculo do VaR, assumimos um intervalo de confiança de 95,0%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 252 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (Exponential Weighted Moving Average – EWMA com lambda 0.94). O VaR associado a cada grupo de fatores de risco é estimado a partir de uma metodologia Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo: o VaR desta forma calculado assume que ocorrências passadas indicam consistentemente a incerteza que envolve o ativo e que as correlações passadas são relevantes informações. Portanto, o Var não exprime perfeitamente o risco associado a um ativo ou conjunto de ativos principalmente quando existem poucos registros na amostra ou quando o ativo não tem seu preço determinado por agentes de mercado com liquidez relevante. A metodologia do Var não é capaz de sensibilizar a métrica a eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disto, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos Fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em Equity), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses Fundos de investimento. Para os demais Fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

	16/09/2025
Patrimônio Líquido (Reais)	45.289
"VaR" % PL	0,07%
"Var" Financeiro	31

8. Gerenciamento de riscos

O Administrador e a Gestora possuem Comitês de Risco por meio dos quais é definida uma carteira-modelo para os objetivos de performance, política de investimento e política de administração de risco do Fundo, conforme segue:

Risco de mercado: A administração deste risco é avaliada, principalmente, através de projeções da perda esperada em cenários de stress (Stress testing), VaR (Value at Risk) e Tracking Error para a parcela de Renda Variável. A perda esperada em cenários de stress é calculada através da simulação dos efeitos produzidos na carteira frente a cenários de mercado adversos. Os referidos cenários estão baseados no modelo de margens da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. definidos através dos Comitês de Risco e projetam oscilações máximas e mínimas para os mercados em que o Fundo atua. A administração de risco é efetuada através da utilização de modelos estatísticos que visam projetar, em condições normais de mercado, a máxima perda provável para o portfólio de investimentos do Fundo, num dado horizonte de tempo, para um intervalo de confiança definido (VaR – Value at Risk). O tracking error em relação ao benchmark é calculado através de modelo multifatorial que permite a identificação das principais fontes de risco. Estas simulações são efetuadas em base diária, de modo a projetar o risco assumido pelo Fundo com base em sua carteira atualizada.

Risco de crédito: A Gestora utiliza uma política de atribuição de limites proporcionais à sua avaliação da qualidade do crédito dos títulos e emissores, que contempla: limite (% do Patrimônio Líquido) por emissor ou título; limite (R$) por emissor; limite (% do Patrimônio Líquido) por emissor ou títulos na mesma categoria; e limite do montante da emissão ou do patrimônio do emissor.

Risco de liquidez: A administração deste risco requer planejamento para a gestão e operação sob condições normais de stress e deve ser consistente nas análises e medidas que permitam a projeção de liquidez dos recursos geridos, considerando-se também a cotização e o perfil do passivo do Fundo e avaliar as opções sob várias condições de mercado, plano de contingência e manutenção de níveis adequados de liquidez a custos razoáveis.

O Administrador e a Gestora não adotam política específica para administrar os demais riscos. Não há garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

9. Evolução da cota e rentabilidade

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade Mensal %	Rentabilidade Acumulada %
mai-25	42.901.213	1123,770683	-	-
jun-25	43.253.167	1141,300396	1,56	1,56
jul-25	43.940.122	1161,581038	1,78	3,36
ago-25	44.608.888	1176,514426	1,29	4,69
16-set-25 (*)	45.116.920	1186,306193	0,83	5,56

*** Data de início das atividades**

(*) A rentabilidade do Fundo está desconsiderando as amortizações ocorridas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

O valor da cota é atualizado em cada dia útil, sendo resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas, apurado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o Fundo atue (cota de fechamento).

Emissão

As cotas são emitidas em forma escritural e nominativa, e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo.

Nas hipóteses em que aplicável, somente são consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do Fundo.

A qualidade de cotista é caracterizada pela inscrição do nome do investidor no registro de cotistas.

Para emissão das cotas, é utilizado o valor da cota de fechamento no dia em que se deliberar sobre a emissão das cotas sendo que a cota de fechamento é aquela obtida a partir da divisão do patrimônio do Fundo, apurado depois do encerramento dos mercados em que o Fundo atue, pela quantidade de cotas em circulação.

No período de 01 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo), não houve emissão de cotas.

Resgate e amortização de cotas

As cotas são resgatadas integralmente ao término do prazo de duração, sendo os recursos entregues aos cotistas no dia útil seguinte à referida data.

Na hipótese de o prazo de duração encerrar-se em dia não útil, a liquidação do Fundo é efetuada no primeiro dia útil subsequente.

Para pagamento do resgate, é utilizada a cota de fechamento do último dia útil do prazo de duração.

Os recursos provenientes da amortização ou do resgate das cotas são disponibilizados ao cotista na conta corrente de sua titularidade cadastrada no registro de cotistas, mediante crédito em conta corrente ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes).

Os cotistas podem amortizar parcialmente as cotas, sempre proporcionalmente às suas participações em relação ao valor total dos ativos do Fundo, a partir do 6º (sexto) mês contados da data do primeiro aporte do Fundo, mediante deliberação por unanimidade dos cotistas em assembleia geral, na qual também são definidas as regras de pagamento da amortização.

O Fundo paga a amortização com relação ao principal e, proporcionalmente, com relação aos rendimentos.

O cotista não pode, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização de suas cotas senão nos termos previstos do regulamento do Fundo.

A Administradora pode vetar, no todo ou em parte, a deliberação sobre amortização de cotas em caso de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, ou que possa implicar alteração do tratamento tributário do Fundo.

No período de 01 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo), não houve resgate de cotas do Fundo.

No período de 01 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo), não houve amortização de cotas .

11. Negociação das cotas

As cotas do Fundo podem ser negociadas em bolsa de valores ou em entidades de balcão organizado, admitindo-se que as cotas sejam objeto de cessão ou transferência privada a ser comunicada previamente à administradora para que este verifique se as formalidades deste regulamento e da regulamentação aplicável foram atendidas.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo fica condicionada à (i) verificação, pela administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento e na regulamentação aplicável, (ii) assinatura de termo de cessão e transferência por cedente e cessionário, e (iii) assinatura do termo de ciência de risco e adesão do Fundo pelo cessionário, bem como assunção das dos direitos e obrigações nos termos do respectivo compromisso de investimento.

12. Remuneração da Administradora, Gestão e Custodiante

Pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, custódia, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição das cotas, escrituração da emissão, amortização e resgate de cotas, a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviços do Fundo fazem jus ao recebimento de uma taxa de administração ("taxa de administração"), observado que a taxa de administração não compreende a taxa de administração dos fundos em que o Fundo invista.

A taxa de administração deve ser calculada conforme a seguinte fórmula:

TAM = TA + TV, onde:

TAM: é a taxa de administração;

TA: é a parcela da taxa de administração devida à Administradora, correspondentes 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, com mínimo mensal de R$ 4, corrigidos anualmente pela variação positiva do índice geral de preços do mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGMP); e

TV: é a parcela da taxa de administração devida à Gestora, correspondentes 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, com mínimo mensal de R$ 20, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGMP.

Pelos serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira o Fundo paga ao Custodiante remuneração correspondente 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, com mínimo mensal de R$ 2, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGMP, a ser deduzida da taxa de administração mencionada acima.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e é paga mensalmente à Administradora, à Gestora e aos demais prestadores de serviços do Fundo, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, nas formas e prazos entre eles ajustados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

A taxa de administração não inclui os valores devidos ao auditor independente, nem os valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais são debitados do Fundo, conforme o disposto na regulamentação em vigor e no capítulo nono do regulamento do Fundo.

Não são cobradas taxas de desempenho, de ingresso ou de saída do Fundo.

No período de 01 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo), foi apropriado o montante de R$ 13 a título de taxa de administração, R$ 122 a título de taxa de gestão e R$ 13 a título de custódia.

13. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Os serviços são prestados por:

Custódia:QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Controladoria: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Escrituração: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Gestão:	Valora Renda Fixa Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

15. Legislação tributária

Imposto de renda

Fundo:

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas:

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não tem cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos ou terceiros por eles contratados.

Transações com partes relacionadas

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (administradora do Fundo).

		16/09/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidade	**QI C.T.V.M.**	16	

		16/09/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI C.T.V.M.**	(2)	(13)
Taxa de Custódia	**QI C.T.V.M.**	(2)	(13)
Gestão	**Valora Renda Fixa Ltda.**	(19)	(122)

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou outros serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Divulgação das informações

A Administradora colocar à disposição dos interessados nas suas dependências, as seguintes informações:

(a) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo.

(b) Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem:
- Balancete;
- Demonstrativo de composição e diversificação da carteira;
- Informações relativas ao perfil mensal do Fundo.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente. A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do Fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20. Deliberações em assembleias de cotistas

O Instrumento Particular do Administrador para Alteração do Regulamento do Fundo, emitido em 18 de junho de 2025, deliberou:

Nos termos do artigo 52, inciso I, e do artigo 135, ambos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro 2022 (“Resolução CVM 175/22”), e do item “1.9 - Adequação dos fundos por ato unilateral versus assembleia” do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE, publicado em 11 de abril de 2023, e diante dos esclarecimentos regulatórios publicados pela CVM, e do aprimoramento do conhecimento e das discussões dos participantes do mercado de capitais brasileiro, aprovar nova alteração e consolidação do regulamento do Fundo, com o propósito de adaptá-lo plenamente aos dispositivos e requisitos da Resolução CVM 175/22 e do Anexo Normativo I, o qual passará a viger com a redação constante no Anexo A ao presente instrumento (“Regulamento”), incluindo, sem limitação, (a) a forma de comunicação que é utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no artigo 12 da Resolução CVM 175/22; (b) segregação de taxas de administração e gestão e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) alteração da denominação para: Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Responsabilidade Limitada; e (f) demais adaptações à Resolução CVM 175/22, no que for aplicável.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 20 de junho de 2025, data de divulgação na CVM.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 08 de setembro de 2025

1) A transformação do Fundo, de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado crédito privado, regido pelo Anexo Normativo I da RCVM 175, para fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, regido pelo Anexo Normativo II da RCVM 175;
2) A nova redação do inteiro teor do novo regulamento do Fundo, ratificando que o Fundo terá as seguintes características após a transformação, sem prejuízo de outras previstas em seu regulamento:
a) O Fundo será constituído com classe única de cotas, em regime fechado (“Classe”) e que a Classe não será dividida em subclasses;
b) A Classe é destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos na legislação vigente;
c) A responsabilidade dos cotistas será limitada aos valores de suas cotas por eles

3) A alteração da denominação social do Fundo para: "Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada";

4) A alteração do prazo de duração do Fundo e de sua Classe, de prazo determinado (até 27 de agosto de 2026), para prazo indeterminado, nos termos da redação ajustada no regulamento do Fundo consolidado;

5) A retirada da previsão do comitê de Investimento, prevista no capítulo onze do regulamento vigente, bem como a retirada das disposições específicas sobre o comitê no inteiro teor do regulamento;

6) A alteração dos dispositivos do regulamento do Fundo que preveem as matérias que são de competência privativa da assembleia geral de cotistas e respectivos quóruns de aprovação, passando a ser considerada a maioria simples do percentual de votos dos presentes na assembleia, com exceção da assembleia geral que deliberar pela emissão de novas cotas, cuja matéria deverá ser aprovada pela totalidade dos cotistas da Classe;

7) A versão consolidada do regulamento do Fundo contemplando as alterações aprovadas acima, na forma da versão consolidada que consta como Anexo I desta Ata; e

8) A autorização para que a Administradora celebre todos os documentos, bem como realize todos os procedimentos operacionais necessários para a implementação de todas as matérias da Ordem do Dia aprovadas.

A transformação aprovada acima será realizada em 16 de setembro de 2025 ("data da transformação do fundo"), mesma data em que entrará em vigor a versão consolidada do regulamento ("Data da Transformação").

21. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

22. Fatos relevantes

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora").

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***